



PREFEITURA DE
COITÉ
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCEIÇÃO DO COITÉ A RAINHA DO SISAL



1.1. TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: GABINETE DO PREFEITO.

2. OBJETO

- 2.1. A presente contratação tem por objeto a inscrição de servidores públicos municipais no evento de capacitação denominado "Encontro Nacional de Controle Interno na Prática", a ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2025, no Fiesta Bahia Hotel, localizado na cidade de Salvador/BA, sob a responsabilidade da empresa OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.355.071/0001-66.
- 2.2. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.
- 2.3. Conforme amparo legal no Decreto Municipal no. 4180 de 23 de março de 2023, no seu art. 17, IV, o ETP foi dispensado tendo em vista que o objeto a ser contratado trata-se de uma demanda conhecida caracterizada como comum.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação tem por finalidade proporcionar o aperfeiçoamento técnico e prático dos servidores municipais que atuam nas áreas de Controle Interno, Auditoria, Fiscalização, Corregedoria, Ouvidoria, Licitações, Contratos e Gestão Pública, mediante a participação no evento nacional de capacitação denominado "Encontro Nacional de Controle Interno na Prática", promovido pela empresa OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTDA, a ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2025, em Salvador/BA.
- 3.2. A Lei nº 14.133/2021, em seus arts. 7º, §3º, e 39, destaca a importância da capacitação continuada dos agentes públicos como requisito essencial para o exercício das funções de planejamento, fiscalização e gestão contratual, estabelecendo que os órgãos e entidades da Administração devem adotar medidas permanentes de formação e qualificação técnica dos seus servidores. Dessa forma, a presente contratação visa atender ao dever institucional da Administração Pública de aprimorar continuamente a eficiência e a segurança jurídica das suas atividades administrativas.
- 3.3. O município, ao participar do Encontro Nacional de Controle Interno na Prática, estará investindo na profissionalização e fortalecimento do seu sistema de controle interno, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, transparência e governança pública, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. A capacitação permitirá que os servidores obtenham ferramentas práticas, modelos padronizados e metodologia aplicada à realidade municipal, reduzindo falhas processuais, prevenindo irregularidades e melhorando a interação institucional com os órgãos de controle externo (TCM, TCE, CGU e MP).



3.5. O evento abordará temas estratégicos, tais como:

- 3.5.1. Estruturação e reestruturação das controladorias municipais;
- 3.5.2. Planejamento anual de auditorias (PAA) e gestão de riscos;
- 3.5.3. Normatização de processos internos e elaboração de instruções normativas;
- 3.5.4. Fiscalização de licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021;
- 3.5.5. Transparência, prestação de contas e defesa da gestão junto aos Tribunais de Contas;
- 3.5.6. Aplicação da LGPD e boas práticas de governança.

3.6. A contratação é justificada pelo interesse público de aprimorar a atuação da administração municipal no campo do controle e da fiscalização, fomentando a prevenção de falhas administrativas, a conformidade legal e o fortalecimento da governança pública. Além disso, o evento promove networking qualificado e troca de experiências com profissionais de referência nacional, proporcionando aos participantes uma atualização prática e imediata aplicável às rotinas institucionais.

3.7. Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, o que autoriza a inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ministrado por profissionais de notória especialização reconhecidos nacionalmente — Maíke Oliveira e Milton Mendes Botelho — ambos com vasta experiência prática e reconhecida contribuição técnica na área de Controle Interno Municipal.

3.8. Portanto, a necessidade da contratação é plenamente justificada pela relevância do objeto, pela singularidade do serviço e pelo interesse público envolvido, sendo o investimento compatível com as metas de modernização, capacitação e aprimoramento institucional da Administração Municipal.

4. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, III da Lei n. 14.133/21, hipótese de contratação de serviços técnicos profissionais especializados em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

5. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	180323	Inscrição de servidores públicos municipais no evento de	Serviço	3	R\$ 1.797,30	R\$ 5.391,90



		capacitação denominado "Encontro Nacional de Controle Interno na Prática", a ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2025, no Fiesta Bahia Hotel, localizado na cidade de Salvador/BA, sob a responsabilidade da empresa OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTDA.				
--	--	---	--	--	--	--

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Serviço de capacitação, por meio de curso presencial conforme proposta em anexo.
- 6.2. Datas: 05, 06 e 07 de novembro de 2025, no Fiesta Bahia Hotel, localizado na cidade de Salvador/BA, sob a responsabilidade da empresa OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTDA.
- 6.3. Dados da Contratada:
- 6.3.1. Razão social: OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTDA
- 6.3.2. CNPJ: 33.355.071. 0001-66
- 6.3.3. Dados bancários: CEF — CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Agência: 4600 Operação: 003 Conta corrente: 276-0
- 6.4. Valor total orçado pelo município: R\$ 5.391,90 (Cinco mil trezentos e noventa e um reais e noventa centavos), sendo o valor unitário de R\$ 1.797,30 para a inscrição de três servidores, a saber:
- 6.4.1. ROSINEIDE SANTANA CRUZ;
- 6.4.2. FABIANA MASINI DE ALMEIDA; e,
- 6.4.3. JOAO SAMPAIO DE SA BARRETO CALLOU.
- 6.5. Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- 6.6. Certidões de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista anexas.

7. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

- 7.1. Em regra, contratações públicas devem ser precedidas de licitação, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal. Todavia, quando a competição se mostrar inviável, a licitação será inexigível, conforme o art. 74 da Lei n. 14.133/2021 que assim prevê:



Nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

7.2. Para que tais serviços sejam contratados diretamente, há que se demonstrar a sua a notória especialização do profissional ou empresa a ser contratada.

7.3. Neste diapasão, entende-se como profissional ou empresa de notória especialização aquele(a) que, por sua experiência e desempenho anterior, seja conceituado em seu campo de atividade e, por conseguinte, apresente-se como o mais adequado à satisfação plena do objeto a ser contratado. A notória especialização não implica em que o profissional ou empresa a ser contratado(a) seja reconhecido(a) pela opinião pública, tampouco seja o(a) único(a) prestador(a) do serviço. A avaliação sobre a notória especialização do(a) futuro(a) contratado(a) deve ser feita pela autoridade administrativa.

7.4. No presente caso, a proposição apresentada tem por objeto a prestação de serviço técnico profissional especializado, relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na forma fixada pelo art. no art. 74 da Lei 14.133/2021.

7.5. Importante salientar que, em relação ao curso ora proposto, a promotora do evento, empresa OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTDA, tem experiência na realização de cursos e treinamentos promovidos para a capacitação de servidores com ênfase nas licitações e contratos administrativos em todo o país, conforme documentos probatórios da notória especialização em anexo.

7.6. 5.6. A empresa apresentou proposta de formação com conteúdo e metodologia de acordo com a necessidade.

7.7. Os documentos apresentados demonstram que a empresa OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTDA ministrou cursos para diferenciados órgãos e instituições do país, A documentação acostada demonstra que o mesmo detém formação técnica compatível, com pós-graduação em Licitações e



Contratos e em Gestão Pública, vivência prática em contratações públicas comprovada capacidade para transmitir adequadamente o conhecimento. Aliado ao vasto conhecimento do professor, a experiência adquirida prestação empresarial de serviços de capacitação aos mais variados órgãos permitiu-lhe criar metodologias adequadas aos propósitos específicos da formação que ora se requer.

7.8. O curso ora proposto trará ampliação dos conhecimentos e esclarecimentos para as atividades a serem desenvolvidas à luz da NLCC e regulamentos infralegais, bem como orientações práticas, propiciando a capacitação da equipe, além da possibilidade de futura disseminação das informações no âmbito de outras unidades, ademais, apresenta ainda conteúdo com configuração e metodologia compatíveis com as necessidades deste setor, além de se realizar em datas adequadas à disponibilidade dos(as) servidores(as), viabilizando lhes conciliar suas atividades com o período de capacitação, sem maiores prejuízos para as rotinas de trabalho da unidade.

7.9. Com avanços significativos, a Lei nº 14.133/2021 introduz maior flexibilidade na modelagem das licitações, novos instrumentos e direitos para fornecedores, além de reforçar as responsabilidades e competências dos agentes públicos. Esse novo marco legal representa uma resposta às necessidades de modernização e eficiência no ambiente das contratações públicas, trazendo desafios e oportunidades para todos os envolvidos.

7.10. Este será um espaço único de aprendizado, troca de experiências e atualização, ideal para quem busca segurança jurídica, domínio técnico e excelência na gestão de contratações públicas. Não fique de fora dessa oportunidade de se capacitar e liderar as transformações do setor. Inscreva-se no 40 Seminário Elo Consultoria Norte/Nordeste de Licitações e Contratos e fortaleça sua atuação no novo cenário das licitações públicas.

7.11. Desse modo, não resta dúvida acerca da inviabilidade de competição, no presente caso, vez que os serviços de capacitação ora demandados se enquadram na categoria de serviços técnicos especializados, ante a especificidade do conteúdo programático, e singulares, como se demonstrou nos estudos preliminares.

8. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

8.1. A Contratada deverá prestar os seguintes serviços:

8.1.1. Palestra presencial, durante os dias 05, 06 e 07 de novembro de 2025.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo segundo a Lei Federal 14.133/2021.



9.1.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. Documentos de identificação dos sócios, ou proprietário.

9.1.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.1.5. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
- a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.1.1. Proporcionar todas as condições para que os profissionais contratados possam prestar o objeto, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e da Proposta Comercial juntada.
- 10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais deste Termo de Referência e com os termos de sua Proposta;
- 10.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção;
- 10.1.4. Promover o pagamento à Contratada do valor resultante da contratação, no prazo estipulado e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente as condições de habilitação e qualificação;
- 10.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;
- 10.1.8. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- 10.1.9. Aplicar as sanções previstas em lei ou neste Termo de Referência.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 11.1.1. Prestar o serviço objeto da contratação e cumprir o cronograma, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da sua Proposta Comercial;
- 11.1.2. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação;
- 11.1.3. Endereçar ao Gestor e aos Fiscais do contrato todas as informações e comunicados relativos à prestação do serviço, eletronicamente ou por outros meios;
- 11.1.4. Informar ao Contratante, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de agentes vinculados ao Contratante;
- 11.1.5. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de vigência da prestação do serviço;
- 11.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;
- 11.1.7. Não transferir a terceiros, sejam produtores, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 11.1.8. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços e eventual iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- 11.1.9. Comunicar ao gestor e aos fiscais do contrato, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, os motivos que porventura impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação do serviço, com a devida comprovação;
- 11.1.10. Emitir o documento fiscal eletrônico correspondente à prestação dos serviços.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Será Gestor e fiscal da contratação o Sr. **MOISÉS FERREIRA DO NASCIMENTO**.
- 12.2. Atuarão como Fiscais Técnicos todos os servidores participantes do curso e, como substitutos, os servidores que eventualmente se encontrarem no exercício das funções pertencentes aos Fiscais acima indicados.



13. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com todas as especificações contidas neste Termo de Referência, não sendo efetuado o pagamento no caso de inadimplemento da obrigação.
- 13.2. Não ocorrendo a prestação do serviço no prazo estipulado, aplicar-se-ão as sanções previstas na Lei n. 14.133/21, bem assim as estabelecidas neste instrumento.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em uma única parcela e no prazo máximo de 30 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação aplicável.
- 14.2. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica correspondente à prestação dos serviços a partir do primeiro dia útil subsequente ao término da citada prestação.
- 14.3. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivo valor consignado na Nota de Empenho e, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o Contratante notificará a Contratada a substituí-la no prazo de até 03 (três dias) úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

15. PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

- 15.1. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar na presente contratação em conformidade com as disposições contidas na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD), cabendo à Contratada:
- 15.1.1. Adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais repassados em razão da execução contratual, respondendo administrativa e judicialmente, civil e criminalmente em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais e/ou coletivos aos titulares dos dados pessoais utilizados em inobservância à LGPD;
- 15.2. Não fornecer, transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros.

16. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

- 16.1. A demanda está relacionada com o tema licitações e contratos administrativos e, como tal, que permitam a tramitação de processos e documentos e a prática de atos de gestão com maior segurança, confiabilidade, integridade, atualidade, celeridade, transparência e eficiência.



17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Coité como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.
- 17.2. APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação,

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0202 - GABINETE DO PREFEITO / 2054-MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL / 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Conceição do Coité/BA, 13 de outubro de 2025.


JOÃO SAMPAIO DE SA BARRETO CALLOU

Chefe de Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito – GP

João Sampaio de Sá Barreto Calloú
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n.º 4964/2025